PROJETO DE LEI Nº 133/2022

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE CONSTAR NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE CANAIS DE DENÚNCIA CONTRA A VIOLÊNCIA À MULHER. "

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1° - Para os fins desta Lei, o Executivo Municipal deverá disponibilizar aos cidadãos, no Site da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, de forma visual e didática, os telefones, sites e outras canais que possam facilitar a denuncia a violência praticada contra à mulher.

Art.2° - No site deverão contar, no mínimo, os seguintes canais: Telefone 180 (Central de atendimento à mulher), do 190 (Polícia militar), do disque 100 (Serviço de denúncias e proteção contra violações de direitos humanos), Telefone 181 (Disque Denúncia Polícia Civil), e site : http://www. delegaciavirtual.sids.mg.gov.br.

Art.3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Nov-2022-15:36-042521-1/2

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento público e notório que, cotidianamente, a mulher é vítima de crimes praticados em direção à sua vida pessoal, em seu núcleo familiar/amoroso (sobretudo em seu relacionamento) e em ambientes públicos/de trabalho. Os crimes ou formas de violência destacam-se como: violência física, moral, sexual, psicológica, patrimonial obstétrica, entre outras, podendo inclusive levar ao feminicídio (homicídio baseado no gênero - amplamente definido como o assassinato de mulheres).

Portanto, o objetivo dessa proposição legal é promover cada vez mais às mulheres e aos demais munícipes, o acesso aos canais de denúncias através das páginas digitais da Prefeitura Municipal de nossa cidade, a fim de amenizar o sofrimento e direcionar as providências cabíveis contra a violência, com a imposição da lei.

SALA DAS SESSÕES, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

VEREADOR GIUSEPPE LISBOA LAPORTE